



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

**OFÍCIO/PMB/GAB Nº 309/2022**

**Batayporã-MS, 24 de junho de 2022.**

Senhor  
João Paulo da Silva Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
Batayporã-MS

Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº. 22/2022 que Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Batayporã e à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Braz Sinigaglia, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências.

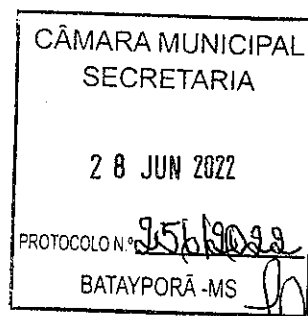
Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 25/2022, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**





**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

**Mensagem nº 25/2022**

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
28 JUN 2022
PROTOCOLO N.º 956/2022
BATAYPORÃ-MS

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 22/2022 que Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Batayporã e à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Braz Sinigália, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências.

A presente propositura tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R\$ 42.670,00 (quarenta e dois mil seiscientos e setenta reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Batayporã e à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Braz Sinigália.

Informamos aos nobres edis, que tal medida visa, com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, atender às ações da APAE e da APM da Escola Braz, com o intuito de atender às suas necessidades e demandas. A APAE, que receberá o valor de R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais), tem por finalidade custear as despesas com readequação das paredes internas e sistema elétrico da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã", e a APM da Escola Estadual Braz Sinigália, inscrita no CNPJ sob o nº, 15.905.060/0001-20, ao receber o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais), aplicará esses recursos no custeio das despesas com a aquisição de imobiliários para a execução do projeto intitulado "Adequando o Espaço da Leitura".

Por oportuno, neste mesmo Projeto de Lei, estamos solicitando autorização para a criação de crédito especial e suplementar no valor de R\$ 42.670,00 (quarenta e dois mil seiscientos e setenta reais) no Orçamento Municipal do exercício de 2022, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964.

Ademais, cabe informar que os recursos necessários para o atendimento ao proposto no Projeto de Lei, correrão à conta do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que foi analisado, discutido e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antonio da Silva, 1249 – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS  
Fone (67) 3443 1288 Fone/Fax (67) 3443 1459  
[www.bataypora.ms.gov.br](http://www.bataypora.ms.gov.br)

Página 1 de 2



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

*Projeto de Lei nº. 22/2022, de 20 de junho de 2022.*

*“Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Batayporã e à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Braz Sinigaglia, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R\$ 42.670,00 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Batayporã e à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Braz Sinigaglia, conforme abaixo especificado.

I - à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Batayporã, inscrita no CNPJ sob o nº 01.239.173/0001-20, o valor de R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais), com o objetivo de custear as despesas com readequação das paredes internas e sistema elétrico da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”; e

II - à Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Estadual Braz Sinigaglia, inscrita no CNPJ sob o nº, 15.905.060/0001-20, o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com o objetivo de custear as despesas com a aquisição de mobiliários para a execução do projeto intitulado “Adequando o Espaço da Leitura”.

Art. 2º Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a criação de crédito especial e suplementar no valor de R\$ 42.670,00 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais) no Orçamento Municipal do exercício de 2022, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964, conforme especificado abaixo, para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social / SMAS

07.93 – FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

080.243.4-2.059 – Gestão das Atividades do FMDCA

33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 42.670,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 24 de junho de 2022.

**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
28 JUN 2022
PROTOCOLO N.º 256/2022
BATAYPORÃ -MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Capa do Processo

L

Número do processo: 0003572/2022

Número único: 283.623.LRH-87

Prioridade: Normal

Protocolado em: 23/06/2022 11:33

Procedência: Interna

Numero do protocolo: 32876

Súmula: OFICIO/SMAS Nº 236/2022.

Venho, solicitar a elaboração e a propositura de projeto de Lei à Câmara Municipal, assunto que seguí.

Requerente: 20290 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF do requerente:

Endereço: Área AVENIDA BRASIL Nº 1069 Bloco 1 - CEP: 79760-000

Complemento:

Telefone:

Município: Batayporã - MS

Bairro: Centro

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:





**Prefeitura Municipal de Batayporã**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Ofício n.º 236/SMAS/2022**

Ao Ilmo. Sr.  
Germino da Roz Silva  
Prefeito Municipal de Batayporã

Prezado Prefeito,

Venho, por meio deste, cordialmente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar a elaboração e a propositura de projeto de lei à Câmara Municipal local pleiteando autorização para o repasse de auxílio financeiro no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), à título de Subvenção Social, à Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Braz Sinigália, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.905.060/0001-20, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Batayporã, na terceira reunião extraordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2021, na sede desta Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovou o projeto intitulado “Adequando Espaço da Leitura”, inscrito na Diretriz 5, Educação, e atendendo aos critérios: projetos voltados ao acesso à educação, permanência na escola e redução da defasagem de conhecimento; o valor de custeio é R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
2. Em 09 de fevereiro de 2022, a presidente da APM da EE Braz Sinigália, através do Ofício 09/2022, solicitou o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para executar o projeto supracitado – que consiste na aquisição de dois conjuntos de mesas redondas com quatro cadeiras e duas estantes para biblioteca, dupla com 10 prateleiras em aço chapa 24 – cujos objetivos consistem em: i) oferecer atendimento de qualidade aos estudantes da Escola Estadual Braz Sinigália; ii) despertar nos estudantes o interesse pela leitura, por meio a vivência de diversas situações nas quais seu uso se faça necessário e pela interação com textos dos mais diversos gêneros do discurso, em diferentes portadores e linguagem, potencializando o desenvolvimento do comportamento do leitor; e iii) promover o acesso à produtividade em todas a sua diversidade.
3. Pois bem.



**Prefeitura Municipal de Batayporã**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

4. Após analisar a documentação apresentada pela Entidade, esta Secretária manifesta-se, neste ato, favorável pela parceira, havia vista que a APM da EE Braz Sinigaglia trata-se de organização da sociedade civil e oferece relevantes atividades ligadas à cultura e à arte para crianças e adolescentes, bem como possui registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Batayporã, sob a inscrição nº 002/2022.

5. A aquisição dos mobiliários pretendidos pela Entidade é necessário para dar continuidade no trabalho desenvolvido, que consiste no ensino e prática da leitura. É importante ressaltar que a leitura é fundamental para o desenvolvimento do cidadão e está ligado a educação e a cultura, que são direitos assegurados na Constituição Federal de 1988.

Constituição Federal:

Art. 6º São direitos sociais a **educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

[...]

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**:

V - proporcionar os meios de acesso à **cultura**, à **educação**, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

[...]

Art. 205. A **educação**, **direito de todos e dever do Estado** e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

6. Em consulta à Procuradoria Jurídica deste Município, esta opinou, para a execução do projeto, ser de bom alvitre a aprovação de lei autorizando o repasse à Entidade mencionada, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no **inciso I do § 3º do art. 12 da**



**Prefeitura Municipal de Batayporã**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

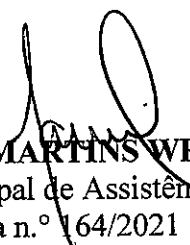
7. Diante de todo o exposto, encaminho o presente ofício à Vossa Senhoria para deliberação.

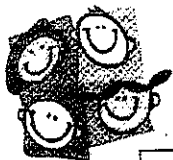
8. Segue em anexo, os seguintes documentos: i) Cópias das Atas 012/2021 do CMDCA de Batayporã, ii) Cópia do Ofício 09/2022/APM da EE Braz Sinigaglia, e iii) Cópia do Plano de Trabalho.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Batayporã, MS, 22 de junho de 2022.

  
**MAYNARA MARTINS WRUCK**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria n.º 164/2021



# CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

1 ATA 012 – TERCEIRA REUNIÃO EXTRADORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO  
2 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
3 CMDCA

4 Às oito horas do dia do dia vinte e um de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da  
5 Secretaria Municipal de Assistência Social, foi realizada a terceira reunião extraordinária do  
6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e na qual  
7 compareceram os seguintes conselheiros: Marilza de Souza Breguedo, Eliane Alves da Costa,  
8 Glaucia Patrícia Bravin de Sá, Felipe Alves Rodrigues e Aberilza Correa de Souza para tratar  
9 do andamento dos trabalhos concernentes ao Programa Via Solidária da Companhia Energética  
10 de São Paulo – CESP/Votorantim. Especificamente, a reunião tratou da apresentação e  
11 apreciação dos projetos conforme disposto no Edital de Chamada Pública nº 02/2021. Foram  
12 apresentados três projetos aprovados pela Comissão Permanente para Análise e Aprovação de  
13 Projetos. O primeiro, intitulado “Projeto Via Solidária ‘Transformando o presente e projetando  
14 o futuro dos jovens’”, inscrito na Diretriz 1 de Assistência Social, atendendo aos critérios de:  
15 fortalecimento dos vínculos familiares, orientação e capacitação de adolescentes evadidos da  
16 escola e em cumprimento de medida socioeducativa complementar aos serviços de atenção do  
17 Sistema Único de Assistência Social – SUAS; o projeto tem a duração de dois anos e o valor  
18 de custeio de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). O segundo projeto, intitulado  
19 “Readequação das Paredes Internas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ‘Escola  
20 Luz do Amanhã’”, inscrito na Diretriz 7 de Pessoa com Deficiência, atendendo aos seguintes  
21 critérios: prevenção, proteção e garantias de direitos de crianças e adolescentes com deficiência  
22 e ações de manutenção, reforma emergencial para atendimento de forma que haja inclusão e  
23 permanência do público atendido na escola; o projeto tem o valor de custeio de R\$ 34.020,00  
24 (trinta e quatro mil e vinte reais). Na mesma data, foi aprovado o projeto inscrito pela APM da  
25 Escola Braz Sinigaglia intitulado “Adequando o Espaço da Leitura”, inscrito na Diretriz 5,  
26 Educação, e atendendo aos critérios: projetos voltados ao acesso à educação, permanência na  
27 escola e redução da defasagem de conhecimento; o valor de custeio é R\$ 4.600,00 (quatro mil  
28 e seiscentos reais). O primeiro projeto, intitulado “Projeto Via Solidária ‘Transformando o  
29 presente e projetando o futuro dos jovens’” foi o escolhido para ser encaminhado ao Programa  
30 Via Solidária da Companhia Energética de São Paulo – CESP/Votorantim. Os demais projetos  
31 aprovados serão financiados com recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da  
32 Criança e do Adolescente – FMDCA. Por último, foi solicitado o nome de um Conselheiro





# CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

33 (suplente ou titular) para representar o CMDCA na Comissão Municipal de Enfrentamento à  
34 Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Batayporã – COMCEX-Bata. Foi sugerido  
35 e aprovado o nome da Conselheira Suplente, Aparecida Dezanette de Souza. Concluídos os  
36 trabalhos, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Lindalva Teixeira da Silva, Secretária Executiva  
37 deste Conselho, redigi a presente ata que segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

38 Lindalva Teixeira da Silva

*Lindalva Teixeira da Silva*

39 Marilza de Souza Breguedo

40 Eliane Alves da Costa

*Eliane A. Costa*

41 Aberilza de Souza Correa

*Aberilza de Souza Correa*

42 Felipe Alves Rodrigues

*Felipe Alves Rodrigues*

43 Glauca Patrícia Bravin de Sá

*Glauca Patrícia Bravin de Sá*



# CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

Ofício nº 055/CMDCA/2021

Batayporã, MS, 16 de dezembro de 2021.

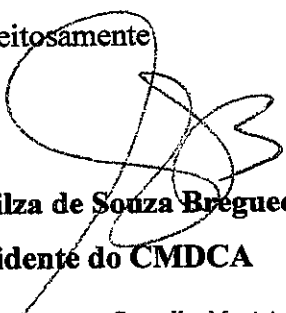
**Excelentíssimo Senhor**  
**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**

Em conformidade com a decisão da plenária do CMDCA resultante das reuniões extraordinárias realizadas em 21 de setembro e 16 de dezembro de 2021, solicitamos a liberação de recursos para as seguintes instituições:

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Batayporã**  
CNPJ: 01.239.173/0001/20  
Valor: R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais)
- **Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigaglia**  
CNPJ: 15.905.060/0001-20  
Valor: R\$ 4.600 (quatro mil e seiscentos reais)

Nessa perspectiva, solicitamos autorização para abertura do Termo de Fomento. Seguem anexas cópias das Atas correspondentes às reuniões supracitadas. No surgimento de dúvidas, favor comunicar-nos.

Respeitosamente

  
**Marilza de Souza Breguedo**  
**Presidente do CMDCA**

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*  
*Sede: Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Brasil n. 1069*  
*Telefone: (67) 3443-1211* *E-mail: cmdcabataypora@outlook.com*



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
0665 - ESCOLA ESTADUAL BRAZ SINIGÁGLIA  
14024 - BATAYPORÁ - MS  
Email: [eebs@sed.ms.gov.br](mailto:eebs@sed.ms.gov.br)

---

Of. 09/2022

Batayporá-MS, 09 de Fevereiro de 2022.

Ao Ilmoº. Srº.  
**GERMINO ROZ DA SILVA**  
MD: Prefeito Municipal de Batayporá – MS.


**Senhor Prefeito,**

A APM da EE Braz Sinigágliã vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, justificar a importância do repasse do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) no valor de no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil seiscientos reais), para a aquisição de dois conjuntos de mesas redondas com quatro cadeiras e duas estantes para biblioteca, dupla com 10 prateleiras em aço chapa 24. A aquisição destes itens tem como objetivos:

- Oferecer atendimento de qualidade aos estudantes da Escola Estadual Braz Sinigágliã;
- Despertar nos estudantes o interesse pela leitura, por meio a vivência de diversas situações nas quais seu uso se faça necessário e pela interação com textos dos mais diversos gêneros do discurso, em diferentes portadores e linguagens, potencializando o desenvolvimento do comportamento do leitor;
- Promover o acesso à produção literária em toda a sua diversidade.

Atenciosamente,

**HELENITA ALVES DA COSTA**  
CPF 847.412.521-91  
Presidente da APM da  
EE Braz Sinigágliã

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	<b>PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	<b>ANEXO I</b>
---	---	---	----------------

<b>01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE</b>  <b>ESCOLA ESTADUAL BRAZ SINIGÁGLIA</b>	<b>02 – EXERCÍCIO 2021</b>  <b>04 – CNPJ 15.905.060/0001-20</b>	<b>03 – UF MS</b>
---	---	-----------------------

<b>05 – ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA)</b> <b>Educação Básica</b>	<b>06 – ÓRGÃO FINANCIADOR</b>
--	-------------------------------

**07 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO**

O projeto da adequação da sala de leitura, visa tornar o ambiente mais agradável e acolhedor para as crianças e adolescentes, aproximando-os do universo da leitura. Ler é uma atividade instrucional que garante a aquisição de conhecimentos diversos e distancia o leitor das situações cotidianas de exposição a fatores de risco. Todo ser humano tem direito ao acesso à Literatura. Para a Literatura, não há invisibilidade; com ela e nela, todo ser é visto e a humanização acontece. Atualmente a sala de leitura é um espaço pouco frequentado devido a falta de adequação do espaço, não há mesas e cadeiras adequadas e os livros encontram-se minimamente organizados, sendo necessário dispor de mais prateleiras para facilitar a visualização e manuseio dos mesmos.

**18 – MOTIVO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**


A adequação do espaço de leitura é um anseio para buscar o exercício da prática da leitura pelos estudantes, a fim de ampliar o horizonte e as perspectivas de novas conquistas. Ter um espaço que seja agradável e acolhedor é o início do desenvolvimento de estratégias que motive os estudantes a mergulhar no universo literário, dispondo para isso de mesas, cadeiras e prateleiras que possibilitem a organização dos títulos.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	<b>CADASTRO DO CONVENIENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA</b>	<b>ANEXO III</b>
---	---	---	------------------

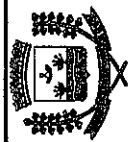
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPE</b>			
<b>08 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE</b>  <b>ESCOLA ESTADUAL BRAZ SINIGÁGLIA</b>		<b>09 – CNPJ</b> <b>15.905.060/0001-20</b>	<b>10 – UF</b> <b>MS</b>
<b>11 – ENDEREÇO COMPLETO</b> <b>RUA ARLINDO RAMOS, 1811</b>		<b>11 – MUNICÍPIO</b> <b>BATAYPORÃ</b>	<b>13 – CEP</b> <b>79760-0000</b>
<b>14 – CX POSTAL</b>	<b>15 – DDD/ TELEFONE</b> <b>(67) 3443-1025</b>	<b>16 – FAX</b>	<b>17 – E-MAIL</b> <b>eebs@sed.ms.gov.br</b>

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b>			
<b>18 – NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE</b> <b>Helenita Alves da Costa</b>		<b>19 – CPF</b> <b>847.412.521-91</b>	
<b>20 – CARGO OU FUNÇÃO</b> <b>PRESIDENTE DA APM</b>	<b>21 – RG N.º</b> <b>782751</b>	<b>22 – DATA DA EXPEDIÇÃO</b>	<b>23 – ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> <b>SSP/MS</b>
<b>23 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b> <b>RUA JOÃO TOLOTTI, 271</b>		<b>25 – MUNICÍPIO</b> <b>BATAYPORÃ</b>	<b>26 – UF</b> <b>MS</b>
<b>28 – DDD/ TELEFONE</b>		<b>29 – CELULAR</b> <b>(67) 99952.1131</b>	<b>30 – E-MAIL</b> <b>Helenistacosta2009@hotmail.com</b>

<b>IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b>			
<b>31 – NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE</b> <b>GLAUCIA PATRICIA BRAVIN DE SÁ</b>		<b>32 – CPF</b> <b>954.821.131-91</b>	
<b>33 – CARGO OU FUNÇÃO</b> <b>DIRETORA</b>	<b>34 – RG N.º</b> <b>1129133</b>	<b>35 – DATA DA EXPEDIÇÃO</b>	<b>36 – ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> <b>SEJUSP/MS</b>
<b>37 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b> <b>Rua Elpídio Lucas Arantes, 805</b>		<b>38 – MUNICÍPIO</b> <b>BATAYPORÃ</b>	<b>39 – UF</b> <b>MS</b>
<b>41 – DDD/ TELEFONE</b>		<b>42 – CELULAR</b> <b>(67)99806.1110</b>	<b>43 – E-MAIL</b> <b>glbravin@hotmail.com</b>

<b>45 – AUTENTICAÇÃO</b>		
<b>LOCAL:</b>  <b>BATAYPORÃ/MS</b>	<b>DATA</b> <b>09/02/2022</b>	<p style="text-align: center;"> <b>Helenita Alves da Costa</b>  <b>CPF 847.412.521-91</b>  <b>Presidente da APM da</b>  <b>EE. Braz Sinigaglia</b> </p> <p style="text-align: center;">   <b>CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL</b> </p>
<b>OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTICIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO III.</b>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ANEXO V

63 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE  
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS

64 - AÇÃO

65 - N.º DO PROCESSO

66 - ANO	67 - META	68 - MESES															
		JANEIRO	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO				
2022	1.1			1.000,00													
2022	1.2			3.600,00													

CONCEDENTE  
(EM R\$ 1,00)

69 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)

R\$ 4.600,00

70- ANO	71 - META	72 - MESES															
		JANEIRO	FEVEREI RO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO				

PROponente  
(EM R\$ 1,00)

73 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

R\$

74 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS

R\$

75 - AUTENTICAÇÃO

DATA  
09/02/2022

HELENITA ALVES DA COSTA

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Helenita Alves da Costa  
CPF 847.412.521-91  
Presidente da APM da  
EE. Braz Sinigaglia



*J*

Número do processo: 0003575/2022

Número único: 19F.354.2QK-91

Prioridade: Normal

Protocolado em: 23/06/2022 11:53

Procedência: Interna

Numero do protocolo: 32879

Súmula: OFICIO/SMAS Nº 235/2022.

Venho, solicitar a elaboração e a propositura de projeto de Lei à Câmara Municipal, assunto que segui.

Requerente: 20290 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF do requerente:

Endereço: Área AVENIDA BRASIL Nº 1069 Bloco 1 - CEP: 79760-000

Complemento:

Telefone:

Município: Batayporã - MS

Bairro: Centro

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



*ADM*  
*7*





# Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ofício n.º 235/SMAS/2022

Urgente

Ao Ilmo. Sr.  
Germino da Roz Silva  
Prefeito Municipal de Batayporã

Prezado Prefeito,

Venho, por meio deste, cordialmente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar a elaboração e a propositura de projeto de lei à Câmara Municipal local pleiteando autorização para o repasse de auxílio financeiro no valor de R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais), à título de Subvenção Social, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 01.239.173/0001-20, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Batayporã, na terceira reunião extraordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2021, na sede desta Secretaria Municipal, aprovou o projeto intitulado “Readequação das Paredes Internas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ‘Escola Luz do Amanhã’”, inscrito na Diretriz 7 de Pessoa com Deficiência, atendendo aos seguintes critérios: prevenção, proteção e garantias de direitos adolescentes com deficiência e ação de manutenção, reforma emergencial para atendimento de forma que haja inclusão e permanência do público atendido na escola”, tendo o valor de custeio de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais). Posteriormente, o CMDCA de Batayporã, na quarta reunião extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2021, aprovou a proposta de alteração do valor do projeto para R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais), justificando o aumento do valor ao fato de ser necessário incluir melhorias no sistema elétrico devido a necessidade de ter que substituir toda a fiação em conformidade com as normas estabelecidas.

2. Em 20 de janeiro de 2022, o presidente da APAE de Batayporã, através do Ofício 005/2022, solicitou a formalização de Termo de Fomento, com base na Lei Federal n.º 13.019/2014, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais) para executar o projeto “Reforma Especial”, que consiste na readequação das paredes internas e sistema elétrico da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”, como forma de assegurar os direitos das crianças e adolescentes matriculados na Entidade. No mesmo ofício, destacou que: “No dia 11 de março de 2020, a escola passou por vistoria periódica do Corpo de Bombeiro



# Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Assistência Social

para renovação da certidão e a mesma não foi certificada, porque o prédio da escola foi construído há mais de trinta anos e suas paredes e forro são de madeira classificada na Norma Técnica nº 28.2013 (P/13), como combustível sólido – substância suscetível de se inflamar e alimentar a combustão, além de ser o elemento que serve de campo de propagação ao fogo”.

3. Pois bem.

4. Após analisar a documentação apresentada pela Entidade, esta Secretária manifesta-se, neste ato, favorável pela parceira, havia vista que a APAE de Batayporã oferece um serviço único neste município, consistente no entendimento especializado as famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, sendo reconhecida como de utilidade pública (Lei Municipal n.º 555/2002; Lei Estadual n.º 2540/2002; Portaria Federal n.º 80/2005; Filiação na Federação das APAEs - Reg. n.º 038/2003; Registro no CNAS - Res. n.º 142/2006; e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Res. n.º 481/2006), bem como possui registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Batayporã, sob a inscrição nº 05/2013.

5. Além disso, é de suma importância assegurar a integridade física de todos os alunos e funcionários da Entidade, o que somente será possível através da readequação das paredes internas e sistema elétrico, em estrita atenção às normas de segurança vigentes.

6. Em consulta à Procuradoria Jurídica deste Município, esta opinou, para a execução do projeto, ser de bom alvitre a aprovação de lei autorizando o repasse à Entidade mencionada, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...].

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).**

7. Diante de todo o exposto, encaminho o presente ofício à Vossa Senhoria para deliberação.



# Prefeitura Municipal de Batayporã

Estado de Mato Grosso do Sul


Secretaria Municipal de Assistência Social

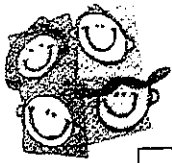
8. Segue em anexo, os seguintes documentos: i) Cópias das Atas 012/2021 e 016/2021 do CMDCA de Batayporã, ii) Cópia do Ofício 005/2022/APAE, e iii) Cópia do Plano de Trabalho.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Batayporã, MS, 22 de junho de 2022.

  
**MAYNARA MARTINS WRUCK**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria n.º 164/2021



# CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

1 ATA 012 – TERCEIRA REUNIÃO EXTRADORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO  
2 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
3 CMDCA

4 Às oito horas do dia do dia vinte e um de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da  
5 Secretaria Municipal de Assistência Social, foi realizada a terceira reunião extraordinária do  
6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e na qual  
7 compareceram os seguintes conselheiros: Marilza de Souza Breguedo, Eliane Alves da Costa,  
8 Glaucia Patrícia Bravin de Sá, Felipe Alves Rodrigues e Aberilza Correa de Souza para tratar  
9 do andamento dos trabalhos concernentes ao Programa Via Solidária da Companhia Energética  
10 de São Paulo – CESP/Votorantim. Especificamente, a reunião tratou da apresentação e  
11 apreciação dos projetos conforme disposto no Edital de Chamada Pública nº 02/2021. Foram  
12 apresentados três projetos aprovados pela Comissão Permanente para Análise e Aprovação de  
13 Projetos. O primeiro, intitulado “Projeto Via Solidária ‘Transformando o presente e projetando  
14 o futuro dos jovens’”, inscrito na Diretriz 1 de Assistência Social, atendendo aos critérios de:  
15 fortalecimento dos vínculos familiares, orientação e capacitação de adolescentes evadidos da  
16 escola e em cumprimento de medida socioeducativa complementar aos serviços de atenção do  
17 Sistema Único de Assistência Social – SUAS; o projeto tem a duração de dois anos e o valor  
18 de custeio de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). O segundo projeto, intitulado  
19 “Readequação das Paredes Internas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ‘Escola  
20 Luz do Amanhã’”, inscrito na Diretriz 7 de Pessoa com Deficiência, atendendo aos seguintes  
21 critérios: prevenção, proteção e garantias de direitos de crianças e adolescentes com deficiência  
22 e ações de manutenção, reforma emergencial para atendimento de forma que haja inclusão e  
23 permanência do público atendido na escola; o projeto tem o valor de custeio de R\$ 34.020,00  
24 (trinta e quatro mil e vinte reais). Na mesma data, foi aprovado o projeto inscrito pela APM da  
25 Escola Braz Sinigaglia intitulado “Adequando o Espaço da Leitura”, inscrito na Diretriz 5,  
26 Educação, e atendendo aos critérios: projetos voltados ao acesso à educação, permanência na  
27 escola e redução da defasagem de conhecimento; o valor de custeio é R\$ 4.600,00 (quatro mil  
28 e seiscentos reais). O primeiro projeto, intitulado “Projeto Via Solidária ‘Transformando o  
29 presente e projetando o futuro dos jovens’” foi o escolhido para ser encaminhado ao Programa  
30 Via Solidária da Companhia Energética de São Paulo – CESP/Votorantim. Os demais projetos  
31 aprovados serão financiados com recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da  
32 Criança e do Adolescente – FMDCA. Por último, foi solicitado o nome de um Conselheiro



# CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

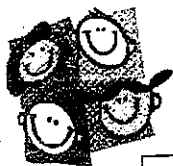
Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

33 (suplente ou titular) para representar o CMDCA na Comissão Municipal de Enfrentamento à  
34 Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Batayporã – COMCEX-Bata. Foi sugerido  
35 e aprovado o nome da Conselheira Suplente, Aparecida Dezanette de Souza. Concluídos os  
36 trabalhos, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Lindalva Teixeira da Silva, Secretária Executiva  
37 deste Conselho, redigi a presente ata que segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

38 Lindalva Teixeira da Silva  
39 Marilza de Souza Breguedo  
40 Eliane Alves da Costa  
41 Aberilza de Souza Correa  
42 Felipe Alves Rodrigues  
43 Glauca Patrícia Bravin de Sá

*Lindalva Teixeira da Silva*  
*Eliane A. Costa*  
*Aberilza de Souza Correa*  
*Felipe Alves Rodrigues*



# CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991


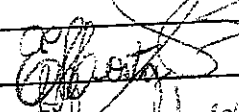
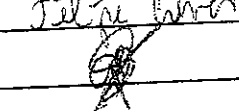

Lei Municipal nº 1222/2019

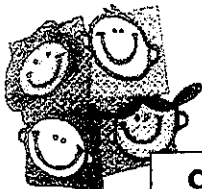
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23

**ATA 016 – QUARTA REUNIÃO EXTRADORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
CMDCA**

Às sete horas e trinta minutos do dia dezesseis de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi realizada a quarta reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e na qual compareceram os seguintes conselheiros: Marilza de Souza Breguedo, Eliane Alves da Costa, Glaucia Patrícia Bravin de Sá e Felipe Alves Rodrigues para apreciação de uma proposta de alteração no projeto, intitulado “Readequação das Paredes Internas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ‘Escola Luz do Amanhã’”, anteriormente aprovado na terceira reunião extraordinária, com valor de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais). A proposta é a alteração do valor para R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais). A justificativa para o aumento do valor se deve ao fato de que foi necessário incluir melhorias no sistema elétrico haja vista a necessidade de substituir toda a fiação de forma a ficar em conformidade com as normas estabelecidas. A alteração do projeto foi aprovada por todos os conselheiros presentes. Concluídos os trabalhos, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Lindalva Teixeira da Silva, Secretária Executiva deste Conselho, redigi a presente ata que segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

- Lindalva Teixeira da Silva
- Marilza de Souza Breguedo
- Eliane Alves da Costa
- Felipe Alves Rodrigues
- Glaucia Patrícia Bravin de Sá

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



# CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

Ofício nº 055/CMDCA/2021

Batayporã, MS, 16 de dezembro de 2021.

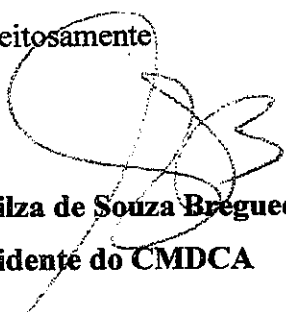
**Excelentíssimo Senhor**  
**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**

Em conformidade com a decisão da plenária do CMDCA resultante das reuniões extraordinárias realizadas em 21 de setembro e 16 de dezembro de 2021, solicitamos a liberação de recursos para as seguintes instituições:


- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Batayporã**  
CNPJ: 01.239.173/0001/20  
Valor: R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais)
- **Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigaglia**  
CNPJ: 15.905.060/0001-20  
Valor: R\$ 4.600 (quatro mil e seiscentos reais)

Nessa perspectiva, solicitamos autorização para abertura do Termo de Fomento. Seguem anexas cópias das Atas correspondentes às reuniões supracitadas. No surgimento de dúvidas, favor comunicar-nos.

Respeitosamente,

  
**Marilza de Souza Breguedo**  
**Presidente do CMDCA**

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*  
*Sede: Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Brasil n. 1069*  
*Telefone: (67) 3443-1211 E-mail: cmdcabataypora@outlook.com*

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	<b>PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	<b>ANEXO I</b>
---	---	---	----------------

<b>01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE</b>  <b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE</b>	<b>02 – EXERCÍCIO 2022</b>	<b>03 – UF MS</b>
	<b>04 – CNPJ 01.239.173/0001-20</b>	

<b>05 – ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA)</b> <b>Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”</b>	<b>06 – ÓRGÃO FINANCIADOR</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES</b>
--	--

**07 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO**

O Projeto visa a segurança de crianças, adolescentes, funcionários e famílias que frequentam a APAE de Batayporã-MS há 25 anos, A reforma é uma exigência obrigatória que de acordo com a Norma Técnica nº28/2013(P-13), do Corpo de bombeiros Militar de MS, instituições que possuam em seu ambiente substância suscetível de se inflamar e alimentar a combustão, deverão ser substituídas por material incombustível, só assim, podemos receber as certificações de funcionamento e proporcionar um ambiente seguro e legalizado para o atendimento dos usuários.

Será trocada

- 90 M² de Parede em PVC 8MM com estrutura metálica, acabamento em meia cana;
- 300 m² de Forro em PVC 8MM com estrutura metálica, acabamento em meia cana;
- Retirada do Forro velho;
- Mão de obra e Instalação da rede elétrica;

**18 – MOTIVO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A APAE de Batayporã atua nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, Transtornos do Espectro Autista, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos. Temos como público alvo Pessoas com Deficiência Intelectual (DI), Deficiência Múltipla (DM) associada a DI e pessoas com Transtorno do espectro autista (TEA).

Considerando a diversidade e necessidade do público assistido foi elaborado o Projeto de “Reforma Especial” como forma de assegurar a garantia dos Direitos das crianças/adolescentes matriculados na escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”. Na data de 11 de março 2020, a escola passou por vistoria periódica do Corpo de




Bombeiros para renovação da certidão e a mesma não foi certificada, porque o prédio da escola foi construído há mais de trinta anos e suas paredes e forro são de madeira classificados na Norma Técnica nº28/2013(P-13), como combustível sólido - substância suscetível de se inflamar e alimentar a combustão, além de ser o elemento que serve de campo de propagação ao fogo e troca da rede elétrica da mesma.

Porém, se a instituição não receber a certificação do Corpo de Bombeiro automaticamente não será certificada com o registro de funcionamento do Conselho Municipal da criança e do Adolescente – CMDCA.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente **Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, em seu capítulo II, Art. 91**. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.



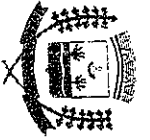
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	CADASTRO DO CONVENIENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA	ANEXO III
---	---	---	-----------

II - IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPE			
08 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		09 - CNPJ 01.239.173/0001-20	10 - UF MS
11 - ENDEREÇO COMPLETO RUA JAIR DE ABRENCHES MELLA 1027		11 - MUNICÍPIO BATAYPORÃ	13 - CEP 79760 -0000
14 - CX POSTAL	15 - DDD/ TELEFONE (67) 3443-1195	16 - FAX	17 - E-MAIL BATAYPORA@APAEMS.ORG.BR

III - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
18 - NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE JOSÉ LIBERATO DA ROCHA			19 - CPF
20 - CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	21 - RG N.º 171244	22 - DATA DA EXPEDIÇÃO 24/05/1982	23 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS
23 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA JONAS PEDRO NUNES, 1470 - CENTRO		25 - MUNICÍPIO BATAYPORÃ	26 - UF MS
27 - CEP 79760-000		28 - DDD/ TELEFONE (67) 3443-1195	
29 - CELULAR (67) 999664468		30 - E-MAIL BATAYPORA@APAEMS.ORG.BR	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
31 - NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE LUZ MARINA DOS SANTOS MARISCAL			32 - CPF
33 - CARGO OU FUNÇÃO DIRETORA FINANCEIRA	34 - RG N.º 000.133.104	35 - DATA DA EXPEDIÇÃO 15/07/2005	36 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS
37 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA JONAS PEDRO NUNES, Nº. 1355		38 - MUNICÍPIO BATAYPOÃ	39 - UF MS
40 - CEP 79760-000		41 - DDD/ TELEFONE (67) 3443-1195	
42 - CELULAR (67) 99934-4177		43 - E-MAIL APAEBATAYPORA@IG.COM.BR	

45 - AUTENTICAÇÃO		
LOCAL:  BATAYPORÃ/MS	DATA:  20/06/2022	<p style="text-align: center;"><i>José Liberato da Rocha</i> Presidente da APAE</p> <p style="text-align: center;">CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO IV

46 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE

47 - N.º DO CONVENIO

48 - N.º DO PROCESSO

49 - EXERCÍCIO  
2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

50 - CNPJ  
01.239.173/0001-20

51 - UF  
MS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

52 - META

53 - ETAPA/FASE

54 - ESPECIFICAÇÃO

55 - INDICADOR FÍSICO  
UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

56 - PREVISÕES DE EXECUÇÃO  
INÍCIO

TÉRMINO

01

1:1

"Readequação das paredes internas e da parte elétrica das mesmas da Associação de Amigos e Pais dos Excepcionais - APAE de Batayporã - MS"

Um

1

Junho

Dezembro

PLANO DE APLICAÇÃO

57 - NATUREZA DA DESPESA

33.50.43.00

58 - ESPECIFICAÇÃO

Subvenções Sociais

59 - CONCEDENTE

Município de Batayporã

60 - PROPONENTE

-

61 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)

38.070,00

SUBTOTAL PARA CATEGORIA ECONÔMICA

38.070,00

38.070,00

TOTAL GERAL

62 - AUTENTICAÇÃO

JOSÉ LIBERATO DA ROCHA

Presidente

Nome e Cargo do Dirigente ou representante legal

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

DATA  
20/06/2022



**APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
Mantenedora da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã"



FUNDADA EM: 09/03/1996  
CNPJ: 01.239.173/0001-20  
BATAYPORÃ - MS

Ofício nº 005/2022

Batayporã – MS, 20 de Janeiro de 2022.

Ao Ilmoº. Srº.

**GERMINO ROZ DA SILVA**

MD: Prefeito Municipal de Batayporã – MS.

**Senhor Prefeito,**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã – MS, estabelecida na Rua Jair de Abranches Mella, 1027 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.239.173/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente o Dr. José Liberato da Rocha, RG nº 171244, emitido por SSP/MS, e do CPF nº 038.452.221-15, residente e domiciliado na Rua Jonas Pedro Nunes, 1470 - Centro, na cidade de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Batayporã – MS, nos termos das normas definidas e estabelecidas pela Lei 13.019/2014, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, justificar a importância do repasse do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) no valor de R\$ 38.070,00 (Trinta e oito Mil e Setenta Reais), através do Termo de Fomento para o ano de 2022, para que possamos dar continuidade e oferecendo um atendimento de qualidade aos 94 alunos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento e suas famílias da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã", mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Batayporã - MS.

Considerando a diversidade e necessidade do público assistido foi elaborado o Projeto de "Reforma Especial" como forma de assegurar a garantia dos Direitos das crianças/adolescentes matriculados na escola de Educação Especial "Luz do Amanhã". Na data de 11 de março 2020, a escola passou por

vistoria periódica do Corpo de Bombeiros para renovação da certidão e a mesma não foi certificada, porque o prédio da escola foi construído há mais de trinta anos e suas paredes e forro são de madeira classificados na Norma Técnica nº28/2013(P-13), como combustível sólido - substância suscetível de se inflamar e alimentar a combustão, além de ser o elemento que serve de campo de propagação ao fogo.

Porém, se a instituição não receber a certificação do Corpo de Bombeiro automaticamente não será certificada com o registro de funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

De acordo com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) **Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, em seu capítulo II, Art. 91.** As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

São oferecidos atendimentos educacionais especializados (estimulação precoce, educação infantil, ensino fundamental, programas pedagógicos específicos, educação especial para o trabalho (iniciação e qualificação para o mercado de trabalho) e o EJA (Educação de Jovens e Adultos) na modalidade educação especial, atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, aulas de dança, teatro, musicoterapia e circo, é servido também alimentação nos dois turnos de aula, matutino e vespertino (café da manhã, almoço e café da tarde). É oferecido também cursos e oficinas para as famílias e/ou cuidadores dos alunos, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida aos nossos alunos e suas famílias.

A APAE de Batayporã – MS, oferece um serviço único no nosso município, visando fortalecimento dos vínculos familiares, promove também atividades sócios-culturais para integração da comunidade local e aos alunos, articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio às famílias direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Ofertamos um atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, de ambos os sexos, dependentes ou não dependentes, sem discriminação de cor, raça, credo ou posição social e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de stress do cuidador, desvalorizando da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e

comprometem o desenvolvimento da autonomia. É oferecido também cursos e oficinas para as famílias e/ou cuidadores dos alunos, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida aos nossos alunos e suas famílias.

### **Objetivos Específicos:**

- Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria de qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com a equipe específica e habilitada para a melhoria da qualidade de vida dos participantes. A ação da equipe será pautada no reconhecimento do potencial da família e do educador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados;
- Trocar toda a parte de madeira (combustível sólido) que faz divisórias nas salas das atividades por material incombustível;
- Ofertar aos nossos alunos, suas famílias e seus cuidadores Espaço Físico de qualidade e segurança;
- Ofertar um ambiente acolhedor, saudável e seguro;
- Garantir a segurança e integridade física de pessoas com deficiência;
- Contribuir na qualidade do serviço ofertado na APAE.
- Possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente conviva e compartilha cultura e trocas de vivências e experiências. Viabilização ao acesso de benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo a autonomia da dupla "cuidador e dependente". Somando-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições;
- Diminuir e exclusão social tanto do dependente quanto do seu cuidador, a sobrecarga de corrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a

autonomia e intensificam o grau de dependência das pessoas com deficiência ou pessoa idosa;

- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação de dependência;
- Promover o apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visam a autonomia dos envolvidos e não somente dos cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizando e desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: banco mercados farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga de desgaste de vínculos provenientes da relação e de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados;

A APAE tem por missão, promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio às famílias direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

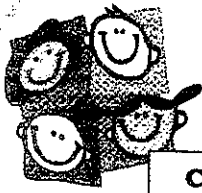
Sem mais para o momento, reiteramo-nos, nossos protestos de elevada estima e considerações **APAEANAS**.

**Atenciosamente,**



**JOSE LIBERATO DA ROCHA**  
**Presidente da APAE**





# CMDCA - BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

Ofício nº 055/CMDCA/2021

Batayporã, MS, 16 de dezembro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor  
Germino da Roz Silva  
Prefeito Municipal**

Em conformidade com a decisão da plenária do CMDCA resultante das reuniões extraordinárias realizadas em 21 de setembro e 16 de dezembro de 2021, solicitamos a liberação de recursos para as seguintes instituições:

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Batayporã**

CNPJ: 01.239.173/0001/20

Valor: R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais)

- **Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigaglia**

CNPJ: 15.905.060/0001-20

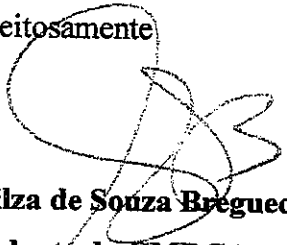
Valor: R\$ 4.600 (quatro mil e seiscentos reais)

Nessa perspectiva, solicitamos autorização para abertura do Termo de Fomento.

Seguem anexas cópias das Atas correspondentes às reuniões supracitadas.

No surgimento de dúvidas, favor comunicar-nos.

Respeitosamente

  
**Marilza de Souza Breguedo**  
**Presidente do CMDCA**

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*  
*Sede: Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Brasil n. 1069*  
*Telefone: (67) 3443-1211 E-mail: cmdcabataypora@outlook.com*